



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Ministro Reis Velloso - CMRV
Chefia do Curso de Medicina



Telefone: (86) 3323-5324

Internet: www.ufpi.br – e-mail: cursodemedicinaufpi@gmail.com

Parnaíba-Piauí – Brasil

**EDITAL Nº 01/2020 - CMRV/UFPI, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2020.
EDITAL PARA SELEÇÃO DE MONITORES QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE
MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2020.1, DO
CURSO DE MEDICINA, CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

A Coordenadora do Curso de Medicina, do *Campus* Ministro Reis Velloso, da Universidade Federal do Piauí (UFPI), por meio deste Edital, torna público aos alunos de graduação presencial e regularmente matriculados no semestre acadêmico 2020.1 e interessados em participar do **Programa de Monitoria** que, em conformidade com o disposto na Resolução Nº 076/15–CEPEX, de 09/06/2015 e de acordo com o disposto no Edital Nº 04/2019 – CAC/PREG/UFPI, de 11 de Novembro de 2019, **estão abertas vagas para seleção de Monitores Remunerados e Monitores Não Remunerados**, em diversos módulos ofertados pela Coordenação de Medicina para o período letivo de 2020.1, com a finalidade de desenvolver atividades acadêmicas de incentivo à docência e despertar o interesse pela carreira docente integrada às atividades de ensino dos cursos de graduação.

1. DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

1.1. A Resolução Nº 076/15–CEPEX, de 09/06/2015, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-reitora de Ensino de Graduação (Alínea “e” do Art. 14 da Resolução Nº 021/93–CONSUN, de 4/1/1994) caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial regularmente matriculados, podendo ser bolsistas ou não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como “[...] despertar o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da UFPI”, na perspectiva da docência superior.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

O artigo 2º da Resolução Nº 076/15-CEPEX estabelece como objetivos da Monitoria:

2.1. Contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico nos cursos de graduação;

2.2. Criar condições para que os alunos possam contribuir no desenvolvimento de atividades didáticas, agindo como colaboradores na produção acadêmica;

2.3. Incentivar na carreira docente;

2.4. Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DOS ALUNOS DE GRADUAÇÃO

3.1. Participação de Alunos:

3.1.1. A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas no artigo 14 da Resolução Nº 076/15–CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, quais sejam:

- a) Ser aluno(a) da UFPI, regularmente matriculado;
- b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
- c) Ter sido aprovado(a) com a nota igual ou superior a 7,0 (sete) no módulo objeto da monitoria ou equivalente;
- d) Inscrever-se no processo seletivo diretamente no SIGAA;
- e) No ato de inscrição no SIGAA, não possuir qualquer tipo de bolsa monitoria da UFPI ou de órgãos conveniados exclusivamente para aluno(a) candidato(a) à monitoria remunerada.

3.1.2. Para participar do processo seletivo os alunos-candidatos deverão se inscrever no SIGAA, via portal do discente no período de **02 a 06/03/2020 (Anexo I)**.

3.1.3. No ato da inscrição o(a) aluno(a) deverá fazer a opção para a vaga de monitoria remunerada ou não remunerada, bem como cadastrar as informações pessoais, os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta, a conta deve estar desbloqueada), anexando comprovante da conta. **NÃO SERÁ PERMITIDA CONTA DE TERCEIROS.**

3.1.4. O SIGAA processará as inscrições feitas e elaborará a relação dos alunos classificados e dos classificáveis, utilizando o **somatório da nota obtida no módulo objeto de monitoria e o Índice de Rendimento Acadêmico – IRA**, a exigência do módulo objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.1.5. Após a publicação do resultado final, o(a) aluno(a) classificado(a) deverá confirmar a monitoria no período de 11 a 16/03/2020 (Anexo I), diretamente no SIGAA devendo manter o comprovante de aceitação, iniciando suas atividades de monitoria.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1. O deferimento ou indeferimento de inscrições de alunos(as) a integrarem o Programa de Monitoria será feito pelo SIGAA, monitorado pela CAAC tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

- a) Inserção das informações de cada aluno(a) inscrito associando-as aos dados contidos no registro acadêmico do aluno;
- b) Atendimento integral aos requisitos da inscrição contida neste Edital;

c) O aluno não poderá ser beneficiário de outras modalidades de bolsas Meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados.

4.2 Poderá ocorrer cruzamento de informações cadastrais de alunos inscritos à monitoria remunerada com outras modalidades de bolsas meritórias da UFPI ou de órgãos conveniados. Caso seja detectado o acúmulo de bolsa, o aluno poderá ser desligado do Programa de Monitoria e deverá devolver a bolsa.

4.3 A inscrição de aluno(a), a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4 A CAAC não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos ou anexação de documentos de prováveis monitores no SIGAA.

4.5 Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à comissão de seleção, no prazo de 1 (um) dia útil, somente via PROCESSO protocolado e encaminhado pelos Departamentos/Coordenações de Curso das 08h30min às 11h30min e das 14h30min às 17h30min, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

4.6 O recurso interposto será julgado por uma comissão de seleção designada pela PREG e sendo acatada, a vigência da monitoria será a partir da data de aprovação do recurso, para efeito de pagamento de bolsa de monitoria e emissão de certificado e de certidão.

4.7 Recurso não acatado pela comissão de seleção e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores, sendo favorável, a vigência da monitoria será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de monitoria do mês anterior.

5. REDISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

5.1 A redistribuição das vagas de monitoria não preenchidas por um Departamento ou Coordenação de Curso e o remanejamento de aluno classificável para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado) será feita somente para monitores inscritos no processo seletivo do período e poderá ocorrer para a mesma disciplina em que surgir a vacância por desligamento de outro monitor, ou para outra disciplina que atenda aos requisitos para inscrição do processo seletivo, e que esteja no status "EM ESPERA", devendo ser observado os critérios estabelecidos na Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015 e neste Edital, especialmente a pontuação obtida por cada aluno no processo seletivo. A vigência da monitoria se dará a partir do primeiro mês de exercício da monitoria.

6. PROCESSO SELETIVO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2020.1

6.1 Para o período letivo 2020.1, o Curso de Bacharelado em Medicina do CMRV oferecerá **até 04 (quatro) vagas para Monitoria remunerada e até 13 (treze) vagas para Monitorias não remuneradas.** Conforme distribuição contida no item 6.3 deste Edital.

6.2 O processo seletivo pautar-se-á no disposto na Resolução N° 076/15-CEPEX e, a distribuição de monitores entre os módulos, turmas e horários obedecerá a lista de alunos classificados e classificáveis resultante da aplicação da mesma Resolução.

6.3 Módulos que dispõem de vagas remuneradas e não remuneradas para monitoria no período 2020.1:

CÓDIGO MÓDULO /	MONITORIA REMUNERADA	MONITORIA NÃO REMUNERADA	PROFESSOR ORIENTADOR	HORÁRIO DA TURMA
BPAD I/CMP012	0	1	Luciana Rocha Faustino	5M3456 6M34
BPAD II /CMP018	0	1	Karina Rodrigues dos Santos	5M3456 6M345
BPAD II/CMP018	1	0	Tatiane Caroline Daboit	5M3456 6M345
BPB I/CMP006	0	1	Giuliano da Paz Oliveira	25M3456 6M345 6T3456
BPB I/CMP006	0	1	Klinger Antonio da França Rodrigues	25M3456 6M345 6T3456
BPB I/CMP006	0	2	Leonardo Peres de Souza	25M3456 6M345 6T3456
BPB II/CMP010	1	0	Klinger Antonio da França Rodrigues	3M345 5T3456
BPB III/CMP017	0	1	Luciana Rocha Faustino	4M345 3T3456
BPM II/CMP025	1	0	Elias Borges do Nascimento Junior	2M3456 5M56
HM II/CMP007	0	3	Fares José Lima de Moraes	24T3456
HM III/CMP013	1	1	Érica de Araújo Silva Mendes	24T3456
HM IV/CMP021	0	1	Juliana Lima Almeida	24T3456
HM IV/CMP021	0	1	Laíse Cajubá Almeida Britto	24T3456
TOTAL	4	13	-	-

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

7.1 Não será permitido cadastrar no SIGAA para o período letivo 2020.1, turma de módulo que não tenha professor definido para assumi-la e que apresente a expressão “Aguardando Definição de Docente”, uma vez que, deve constar no edital da Coordenação de Curso, a oferta de módulos do referido período com o nome do docente ou do chefe (vide o disposto no art. 207 da Resolução

177/12-CEPEX, de 5 de novembro de 2012) não sendo admissível o exercício de monitoria sem o atendimento a essa condição.

7.2 Para substituição de professor(a) orientador(a) por outro docente, primeiramente o Coordenador deve proceder a mudança na turma ofertada no período letivo 2020.1 da respectiva Coordenação de Curso, via SIGAA ou junto à Diretoria de Administração Acadêmica (DAA)/PREG e caso não seja feita de forma automática pelo SIGAA, a mudança no projeto de monitoria, solicitar por memorando eletrônico à CAAC para os devidos procedimentos.

7.3 Poderão participar do Programa de Monitoria professores visitantes ou substitutos, desde que estejam vinculados a uma turma cadastrada no SIGAA, e que não exista previsão de término de seu contrato no decorrer do período letivo, conforme o artigo 6 da Resolução 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

7.4 Os monitores a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2020.1 aceitarão o Termo de Compromisso diretamente no SIGAA, contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria.

7.5 Os monitores do período letivo 2020.1, após selecionados e aceitos no Programa de Monitoria, que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa), devem anexar no SIGAA o termo de concordância (sugestão de modelo - Anexo II e III) dos orientadores ou enviar à CAC/PREG para providências.

7.6 A carga horária semanal obrigatória a ser cumprida pelo monitor é de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2020.1, de modo a perfazer 192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

7.7 O pagamento da Bolsa de monitoria, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria.

7.8 O pagamento da Bolsa de monitoria remunerada, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) está inicialmente previsto para as 3 (três) primeiras parcelas e a quarta parcela estará condicionada a liberação de recursos bloqueados através do Decreto Nº 9.741, de 29/03/2019 do Ministério da Educação.

7.9 Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo.

7.9 O aluno selecionado para integrar o Programa de Monitoria somente poderá exercer as atividades de monitoria no mesmo módulo, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.

7.10 O monitor cadastrará sua frequência mensalmente com validação do orientador conforme mês de referência. Lembrando que, o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa.

7.11 A frequência de monitor (remunerado e não remunerado) do período letivo 2020.1, não informada regularmente pelo aluno monitor e orientador de acordo com o disposto no item anterior, somente será efetivada de forma complementar, conforme calendário a ser divulgado pela CAAC, sem garantia de Bolsa de monitoria, apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.

7.12 A partir do PRIMEIRO dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2020.1 o(a) aluno(a) cadastrará o Relatório Final de Monitoria, que será homologado(a) pelo(a) professor(a) orientador(a) através do SIGAA. Não constatando nenhuma pendência, o(a) aluno(a) e o professor(a) poderão emitir seu certificado/certidão.

7.13 O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis, impossibilitará a emissão de certificado e de certidão.

7.14 O desligamento de qualquer monitor ocorrerá de acordo com o Art. 11 e Art. 19 da Resolução Nº 076/15-CEPEX, de 09/06/2015, sendo oficialmente comunicado pela Coordenação de Curso à CAC, para as providências cabíveis, via memorando eletrônico, e-mail ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência – Anexo III).

7.15 Processo referente à interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.

7.16 A CAAC/PREG/UFPI não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica que afetem os computadores, por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, do chefe do Departamento ou Coordenador de Curso ou por quaisquer outros fatores que dificultem ou impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a inscrição eletrônica seja realizada a partir de microcomputadores e não a partir de tablets ou “smartphones”.

7.17 Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo serão obtidos na CAAC, pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.

7.18 Informações adicionais e esclarecimentos de operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.

7.19 Casos omissos neste Edital serão decididos pela CAAC, juntamente com a PREG, em conformidade com a Resolução Nº 76/15-CEPEX, de 09/06/2015.

7.20 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação na Página Eletrônica da UFPI.

7.21 Revogam-se as disposições em contrário.

Parnaíba (PI), 07 de fevereiro de 2020.

Profa. Ma. Vânia Cristina Costa de Vasconcelos Lima Carvalho
Coordenadora do Curso de Medicina do CMRV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Ministro Reis Velloso - CMRV
Chefia do Curso de Medicina



Telefone: (86) 3323-5324

Internet: www.ufpi.br – e-mail: cursodemedicinaufpi@gmail.com

Parnaíba-Piauí – Brasil

ANEXO I

**CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO
PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO PERÍODO LETIVO 2020.1**

Data/Período	Atividade
02 a 06/03/2020	<ul style="list-style-type: none">• Alunos se inscrevem no processo seletivo para monitoria para o período letivo 2020.1, diretamente no SIGAA via portal do discente.
10/03/2020	<ul style="list-style-type: none">• Publicação e divulgação do resultado da seleção no SIGAA
11 a 16/03/2020	<ul style="list-style-type: none">• Aluno classificado confirma a monitoria• Aluno selecionado para monitoria e que participam de outros programas, deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao Edital de monitoria para 2020.1
17/03/2020	<ul style="list-style-type: none">• Interposição de recurso exclusivamente à comissão de seleção, via processo, com documentação comprobatória.
18/03/2020	<ul style="list-style-type: none">• Julgamento de recurso interposto à comissão de seleção
19/03/2020 até às 18h00min	<ul style="list-style-type: none">• Publicação do resultado de recurso interposto na Página Eletrônica da UFPI.
Até 20/03/2020	<ul style="list-style-type: none">• Inserção do resultado de recurso no SIGAA pela CAAC/PREG
Início da Atividade de Monitoria: 11/03/2020	
Até 14/02/2020	<ul style="list-style-type: none">• Chefes de Departamentos e Coordenadores de Cursos solicitam à CAAC/PREG remanejamento de alunos classificáveis, para o mesmo módulo em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, ou para módulo que não houve alunos inscritos, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do Art. 16 da Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 09/06/2015 e no Edital Nº 02/2019 – CAC/PREG/UFPI

Frequência Mensal dos Monitores (Remunerados e Não Remunerados)

/REGULAR-

Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI

Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deverá validar a Frequência de Monitor diretamente no SIGAA conforme calendário a ser divulgado na página da UFPI.

Final da Atividade de Monitoria: 03/07/2020

Frequência Mensal dos Monitores

-COMPLEMENTAR-

> Para os monitores que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares poderá ser feito de forma complementar, conforme calendário divulgado pela CAC/PREG, sem garantia da Bolsa de Monitoria, apenas para efeito de certificado e de certidão.

Relatório Semestral de Monitor: Será feito após o término do período pelo monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Ministro Reis Velloso - CMRV
Chefia do Curso de Medicina
Telefone: (86) 3323-5324
Internet: www.ufpi.br – e-mail: cursodemedicinaufpi@gmail.com
Parnaíba-Piauí – Brasil



~~–PROGRAMA DE MONITORIA–~~
(Resolução Nº 076/99–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO II

TERMO DE CONCORDÂNCIA ORIENTADOR PROGRAMA/PROJETO

Eu, Professor(a) orientador(a) _____, declaro para os devidos fins, que o aluno (a) _____, matrícula _____, do Curso _____, está participando do Programa/Projeto _____

() remunerado/() não remunerado, sob minha orientação. Afirmo, também, estar ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades de monitoria () não remunerada/() remunerada, não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina (PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor – Orientador do Programa/Projeto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Ministro Reis Velloso - CMRV
Chefia do Curso de Medicina**



Telefone: (86) 3323-5324

Internet: www.ufpi.br – e-mail: cursodemedicinaufpi@gmail.com

Parnaíba-Piauí – Brasil

–PROGRAMA DE MONITORIA–

(Resolução Nº 076/99–CEPEX, de 09/06/2015)

ANEXO III

TERMO DE CONCORDÂNCIA ORIENTADOR MONITORIA

Eu, Professor(a) orientador(a) _____, declaro para os devidos fins, que o aluno (a) _____, matrícula _____, do Curso _____, será monitor () remunerado/() não remunerado, da disciplina _____ sob minha orientação. Afirmo, também, estar ciente de que o aluno exercerá simultaneamente as atividades do Programa/Projeto _____ () remunerado/() não remunerado, não comprometendo nenhuma das atividades.

Teresina (PI), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Professor – Orientador da Monitoria



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO
Campus Ministro Reis Velloso - CMRV
Chefia do Curso de Medicina**



Telefone: (86) 3323-5324
Internet: www.ufpi.br – e-mail: cursodemedicinaufpi@gmail.com
Parnaíba-Piauí – Brasil

–PROGRAMA DE MONITORIA–
(Resolução Nº 76/15–CEPEX, de 9/6/2015)

ANEXO IV

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, aluno regularmente matriculado no curso de _____, matrícula nº _____, monitor no Período Letivo 2020.1 () Remunerado () Não Remunerado, da disciplina _____, do Departamento ou Curso de Graduação em Medicina do Campus Ministro Reis Velloso, venho por meio do presente Termo de Desistência solicitar meu desligamento do Programa de Monitoria no referido semestre acadêmico e a partir de ____/____/____, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

Teresina (PI), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno-Monitor

COMPROVANTE DE ENTREGA DO TERMO DE DESISTÊNCIA

Período Letivo da Monitoria: ____/____

Nome do Aluno-Monitor:

- Matrícula: _____

Teresina (PI), ____/____/20____.

Assinatura do Recebimento na CAAC/PREG